

COMUNICAÇÃO EXTERNA

REMETENTE:

SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC

NÚMERO:

161/2024

DATA:

4/11/2024

DESTINATÁRIO:

LICITANTES DO EDITAL Nº 90048/2024

E-MAIL:

licitacao@codevasf.gov.br

TELEFONE:

(61) 2028-4619

ASSUNTO:

ESCLARECIMENTOS AOS LICITANTES – EDITAL Nº 90048/2024

DESCRIÇÃO:

COM REFERÊNCIA AO **EDITAL Nº 90048/2024 – LICITAÇÃO ELETRÔNICA CODEVASF**: Contratação de empresa para a elaboração de projeto executivo e execução das obras e serviços de engenharia visando à implementação da tomada d'água no RC500 e do canal CP-500/2 – Perímetro de Irrigação Salitre, para sua integração ao Canal do Sertão Baiano, no estado da Bahia – BA, **APÓS CONSULTA A ÁREA TÉCNICA**, INFORMAMOS:

QUESTIONAMENTOS 1, 2 e 3:

1. Identificamos na planilha de preços dois itens com divergências significativas entre o custo e o preço de venda. Para os itens 2.2.10.15 e 3.5.10.14 – “Caixa de Aterramento em Concreto Pré-Moldado, diâmetro de 0,30 m e altura de 0,35 m, sem fundo e com tampa” – o custo unitário está indicado em R\$ 107,66, enquanto o preço de venda é de R\$ 25,50, gerando uma redução de aproximadamente de 76% em relação ao custo. Observamos que outros itens referentes ao mesmo material apresentam o preço de venda correto, com custo de R\$ 107,66 e preço de venda de R\$ 133,16.
2. Identificamos inconsistências em alguns somatórios na planilha fornecida, o que impacta o valor total. Os subitens que apresentaram esses erros são: 2.3.10, 3.5.3, 3.5.4, 3.5.6, 3.5.7, 3.5.9, 3.5.10, 3.6.3, 3.6.4, 3.6.6, 3.6.7, 3.6.9, 3.6.10, 4.3.3, 4.3.4, 4.3.6, 4.3.7, 4.3.9, 5.3.7 e 5.3.8. Após a correção desses subtotais, incluindo os valores dos itens da *pergunta 1 acima mencionados*, o valor total da planilha de Civil deverá ser ajustado de R\$ 509.037.192,08 para R\$ 509.529.493,11, resultando em um acréscimo de R\$ 492.301,03.
3. Tendo em vista que o edital (itens 9.24.3 e 11.1) estabelece limites para o preço unitário e global, com previsão de desclassificação caso os valores ultrapassem o orçamento da CODEVASF, solicitamos esclarecimentos sobre como será conduzida a situação das Perguntas 1 e 2.

RESPOSTAS 1,2 e 3:

As licitantes deverão apresentar, como documento integrante de sua proposta, a Planilha de Custos do Valor da Proposta, conforme item 8.2 do Termo de Referência e item 9.24.3 do Edital.

A planilha de custos do valor da proposta da licitante deverá ser apresentada conforme planilha de custos do valor do orçamento de referência (Anexo III do Termo de Referência), não podendo apresentar preço unitário e global superior ao orçamento estimado pela Codevasf.

Cumpramos esclarecer que a Planilha de Custos do Valor da Proposta não guarda vinculação com a medição e o pagamento durante a execução do contrato, que serão realizados conforme o eventograma de medição e o valor global ofertado pela licitante vencedora.

Enfatizamos que, em regra, a Lei proíbe a alteração dos valores contratuais na hipótese de contratação semi-integrada.

Assim, as licitantes deverão elaborar seus orçamentos fundamentados no projeto básico disponibilizado pela Codevasf, considerando, para a formação do preço global ofertado, todos os serviços necessários.

Ressalta-se que eventuais imprecisões na planilha de custos do valor do orçamento de referência não serão objeto de termo aditivo contratual, pois não restará caracterizada a natureza superveniente em relação ao momento da licitação.

ASSINADO ELETRONICAMENTE

RENATO JOSÉ DA SILVA ISACKSSON

CHEFE DA SECRETARIA DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – PR/SLC